CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 15.023.930/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 964.522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, Bairro da Torre - Setor Oeste, na cidade de Colíder-MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **A S V NEITZKE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 20.269.162/0001-37, situada à Rua Xingú, N° 491, Setor Leste, bairro: Centro no município de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ANDREIA SIMONE VIEIRA NEITZKE**, CPF n.°025.534.359-08, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 054/2015, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LOCAL E À DISTÂNCIA E AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DIGITAIS DE PABX.

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203940	CABO RF 4.0 2X26AWG 95% (METROS)	METRO	250,00	2,1000	525,0000
2	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	4,00	10,5000	42,0000
3	203936	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66 (EXTERNA)	UNIDADE	2,00	290,0000	580,0000
4	203935	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66(INTERNA)	UNIDADE	2,00	245,0000	490,0000
5	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
6	203941	CONECTOR BNC	UNIDADE	8,00	9,5000	76,0000
7	203942	CONECTOR P-4 MACHO	UNIDADE	4,00	8,5000	34,0000
8	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
9	203938	FONE ALIMENTACAO 5AMPER CFTV	UNIDADE	1,00	165,0000	165,0000
10	203934	GRAVADOR IMAGEM HIBRIDO COM GRAVACAO ANALOGICA E IP/ACESSO WEB 3.0/MATRIZ VIRTUAL	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
11	203937	HD 1T PURPLE 7200RPM 64MB	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000

		BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV				
12	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	1.200,0000	1.200,0000
13	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	4,00	6,0000	24,0000
LOTE 01 – VALOR DO FORNECEDOR 5.061,00						**R$**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203940	CABO RF 4.0 2X26AWG 95% (METROS)	METRO	250,00	2,1000	525,0000
2	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	4,00	10,5000	42,0000
3	203936	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66 (EXTERNA)	UNIDADE	2,00	290,0000	580,0000
4	203935	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66(INTERNA)	UNIDADE	2,00	245,0000	490,0000
5	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
6	203941	CONECTOR BNC	UNIDADE	8,00	9,5000	76,0000
7	203942	CONECTOR P-4 MACHO	UNIDADE	4,00	8,5000	34,0000
8	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
9	203938	FONE ALIMENTACAO 5AMPER CFTV	UNIDADE	1,00	165,0000	165,0000
10	203934	GRAVADOR IMAGEM HIBRIDO COM GRAVACAO ANALOGICA E IP/ACESSO WEB 3.0/MATRIZ VIRTUAL	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
11	203937	HD 1T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
12	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	1.200,0000	1.200,0000
13	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	4,00	6,0000	24,0000
LOTE 02 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 5.061,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203940	CABO RF 4.0 2X26AWG 95% (METROS)	METRO	250,00	2,1000	525,0000
2	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	4,00	10,5000	42,0000
3	203936	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66 (EXTERNA)	UNIDADE	2,00	290,0000	580,0000
4	203935	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM C/ICR E 600L 1/3 ICR E 600L 1/3 IP66(INTERNA)	UNIDADE	2,00	245,0000	490,0000
5	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000

6	203941	CONECTOR BNC	UNIDADE	8,00	9,5000	76,0000
7	203942	CONECTOR P-4 MACHO	UNIDADE	4,00	8,5000	34,0000
8	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
9	203938	FONE ALIMENTACAO 5AMPER CFTV	UNIDADE	1,00	165,0000	165,0000
10	203934	GRAVADOR IMAGEM HIBRIDO COM GRAVACAO ANALOGICA E IP/ACESSO WEB 3.0/MATRIZ VIRTUAL	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
11	203937	HD 1T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
12	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	1.200,0000	1.200,0000
13	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	4,00	6,0000	24,0000
LOTE 03 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 5.061,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203951	08 BALUM PASSIVO COM FONTE ALIMENTACAO 50/60 FULLRANGE 19 (kit - 16 UNIDADES)	UNIDADE	1,00	1.210,0000	1.210,0000
2	203959	BANDEJA 290MM 19 1U	UNIDADE	1,00	83,0000	83,0000
3	203954	CABO DE REDE CAT 5E EM COBRE (METROS)	METRO	600,00	2,1000	1.260,0000
4	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	1,00	10,5000	10,5000
5	203949	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (EXTERNA)	UNIDADE	1,00	420,0000	420,0000
6	203948	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (INTERNA)	UNIDADE	7,00	420,0000	2.940,0000
7	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	3,00	6,5000	19,5000
8	203955	CONECTOR RJ45 MACHO	UNIDADE	16,00	1,6000	25,6000
9	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	3,00	8,0000	24,0000
10	203958	FRENTE FALSA 19 1U	UNIDADE	3,00	16,0000	48,0000
11	203947	GRAVADOR IMAGEM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI 08C	UNIDADE	1,00	1.080,0000	1.080,0000
12	203957	GUIA DE CABOS 19 1U	UNIDADE	1,00	36,0000	36,0000
13	203950	HD 4T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	1.800,0000	1.800,0000
14	203953	NOBREAK 1.2KVA	UNIDADE	1,00	360,0000	360,0000
15	203961	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 08 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	2.000,0000	2.000,0000
16	203956	RACK PADRAO 19 ¨9u 450MM	UNIDADE	1,00	550,0000	550,0000
17	203960	REGUA DE ENERGIA 19 8T	UNIDADE	1,00	136,0000	136,0000
18	203952	SOFWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS LOCAIS REMOTAS	UNIDADE	1,00	2.000,0000	2.000,0000

		COM INTEGRACAO PARA SISTEMAS DE CFTV				
19	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	1,00	6,0000	6,0000
LOTE 04 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 14.008,60**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203951	08 BALUM PASSIVO COM FONTE ALIMENTACAO 50/60 FULLRANGE 19 (kit - 16 UNIDADES)	UNIDADE	1,00	2.120,0000	2.120,0000
2	203959	BANDEJA 290MM 19 1U	UNIDADE	1,00	83,0000	83,0000
3	203954	CABO DE REDE CAT 5E EM COBRE (METROS)	METRO	2.200,00	2,1000	4.620,0000
4	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	16,00	10,5000	168,0000
5	203949	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (EXTERNA)	UNIDADE	8,00	480,0000	3.840,0000
6	203948	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (INTERNA)	UNIDADE	8,00	420,0000	3.360,0000
7	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
8	203955	CONECTOR RJ45 MACHO	UNIDADE	32,00	1,6000	51,2000
9	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
10	203958	FRENTE FALSA 19 1U	UNIDADE	3,00	16,0000	48,0000
11	203947	GRAVADOR IMAGEM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI 08C	UNIDADE	1,00	2.590,0000	2.590,0000
12	203957	GUIA DE CABOS 19 1U	UNIDADE	1,00	36,0000	36,0000
13	203950	HD 4T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	1.800,0000	1.800,0000
14	203953	NOBREAK 1.2KVA	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
15	203962	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 16 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	4.500,0000	4.500,0000
16	203956	RACK PADRAO 19 ¨9u 450MM	UNIDADE	1,00	550,0000	550,0000
17	203960	REGUA DE ENERGIA 19 8T	UNIDADE	1,00	136,0000	136,0000
18	203952	SOFWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS LOCAIS REMOTAS COM INTEGRACAO PARA SISTEMAS DE CFTV	UNIDADE	1,00	2.000,0000	2.000,0000
19	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	16,00	6,0000	96,0000
LOTE 05 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 27.033,20**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203951	08 BALUM PASSIVO COM FONTE ALIMENTACAO 50/60 FULLRANGE 19 (kit - 16 UNIDADES)	UNIDADE	1,00	2.120,0000	2.120,0000
2	203959	BANDEJA 290MM 19 1U	UNIDADE	16,00	83,0000	1.328,0000
3	203954	CABO DE REDE CAT 5E EM COBRE (METROS)	METRO	1.800,00	2,1000	3.780,0000
4	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	16,00	10,5000	168,0000
5	203949	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA	UNIDADE	6,00	420,0000	2.520,0000

		HDCVI (EXTERNA)				
6	203948	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (INTERNA)	UNIDADE	10,00	480,0000	4.800,0000
7	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
8	203955	CONECTOR RJ45 MACHO	UNIDADE	32,00	1,6000	51,2000
9	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
10	203958	FRENTE FALSA 19 1U	UNIDADE	1,00	16,0000	16,0000
11	203947	GRAVADOR IMAGEM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI 08C	UNIDADE	1,00	2.590,0000	2.590,0000
12	203957	GUIA DE CABOS 19 1U	UNIDADE	3,00	36,0000	108,0000
13	203950	HD 4T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	1.800,0000	1.800,0000
14	203953	NOBREAK 1.2KVA	UNIDADE	1,00	890,0000	890,0000
15	203962	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 16 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	6.500,0000	6.500,0000
16	203956	RACK PADRAO 19 ¨9u 450MM	UNIDADE	1,00	550,0000	550,0000
17	203960	REGUA DE ENERGIA 19 8T	UNIDADE	1,00	136,0000	136,0000
18	203952	SOFWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS LOCAIS REMOTAS COM INTEGRACAO PARA SISTEMAS DE CFTV	UNIDADE	1,00	2.000,0000	2.000,0000
19	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	16,00	6,0000	96,0000
LOTE 06 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 29.598,20**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203951	08 BALUM PASSIVO COM FONTE ALIMENTACAO 50/60 FULLRANGE 19 (kit - 16 UNIDADES)	UNIDADE	1,00	2.120,0000	2.120,0000
2	203959	BANDEJA 290MM 19 1U	UNIDADE	1,00	83,0000	83,0000
3	203954	CABO DE REDE CAT 5E EM COBRE (METROS)	METRO	2.200,00	2,1000	4.620,0000
4	203939	CAIXA SOBREPOR 4X2	UNIDADE	16,00	10,5000	168,0000
5	203949	CAMERA BULLET IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (EXTERNA)	UNIDADE	8,00	480,0000	3.840,0000
6	203948	CAMERA DOME IR20MTS 3,6MM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI (INTERNA)	UNIDADE	8,00	420,0000	3.360,0000
7	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	10,00	6,5000	65,0000
8	203955	CONECTOR RJ45 MACHO	UNIDADE	32,00	1,6000	51,2000
9	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
10	203958	FRENTE FALSA 19 1U	UNIDADE	3,00	16,0000	48,0000
11	203947	GRAVADOR IMAGEM HD 720P TECNOLOGIA HDCVI 08C	UNIDADE	1,00	2.590,0000	2.590,0000
12	203957	GUIA DE CABOS 19 1U	UNIDADE	1,00	36,0000	36,0000
13	203950	HD 4T PURPLE 7200RPM 64MB BUFFER HOSPEDAGEM 6 GB S ESPECIFICO PARA CFTV	UNIDADE	1,00	1.800,0000	1.800,0000

14	203953	NOBREAK 1.2KVA	UNIDADE	1,00	860,0000	860,0000
15	203962	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 16 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	6.000,0000	6.000,0000
16	203956	RACK PADRAO 19 ¨9u 450MM	UNIDADE	1,00	550,0000	550,0000
17	203960	REGUA DE ENERGIA 19 8T	UNIDADE	1,00	136,0000	136,0000
18	203952	SOFWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS LOCAIS REMOTAS COM INTEGRACAO PARA SISTEMAS DE CFTV	UNIDADE	1,00	2.000,0000	2.000,0000
19	203943	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	10,00	6,0000	60,0000
LOTE 07 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 28.467,20**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203964	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM O PABX	UNIDADE	8,00	78,0000	624,0000
2	203965	CABO TELEFONICO CCI METROS	METRO	250,00	1,2000	300,0000
3	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	12,00	6,5000	78,0000
4	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	12,00	8,0000	96,0000
5	203963	MICRO CENTRAL PABX COM NO MINIMO DE 2 LINHAS E 8 RAMAIS COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	1,00	750,0000	750,0000
6	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	750,0000	750,0000
7	203966	TOMADAS TELEFONE	UNIDADE	8,00	6,0000	48,0000
LOTE 08 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 2.646,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203964	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM O PABX	UNIDADE	8,00	78,0000	624,0000
2	203965	CABO TELEFONICO CCI METROS	METRO	250,00	1,2000	300,0000
3	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	12,00	6,5000	78,0000
4	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	12,00	8,0000	96,0000
5	203963	MICRO CENTRAL PABX COM NO MINIMO DE 2 LINHAS E 8 RAMAIS COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	1,00	750,0000	750,0000
6	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	750,0000	750,0000
7	203966	TOMADAS TELEFONE	UNIDADE	8,00	6,0000	48,0000
LOTE 09 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 2.646,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203964	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM O PABX	UNIDADE	12,00	78,0000	936,0000
2	203965	CABO TELEFONICO CCI METROS	METRO	300,00	1,2000	360,0000
3	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	18,00	6,5000	117,0000
4	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	18,00	8,0000	144,0000
5	203979	MICRO CENTRAL PABX COM NO MINIMO DE 4 LINHAS E 12 RAMAIS COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	1,00	1.680,0000	1.680,0000
6	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	750,0000	750,0000
7	203966	TOMADAS TELEFONE	UNIDADE	12,00	6,0000	72,0000
LOTE 10 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 4.059,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203968	CENTRAL PABX E1 DIGITAL COM 48 RAMAISMCOMPLETA	UNIDADE	1,00	13.980,0000	13.980,0000
2	203970	INTERFACE CELULAR COMPATIVEL	UNIDADE	1,00	980,0000	980,0000
3	203972	MAO DE OBRA DE INSTALACAO CONFIGURACAO E TREINAMENTO	SERVICO	1,00	4.000,0000	4.000,0000
4	203971	SOFWARE CONTROLER PROFISSIONAL (LICENCA)	UNIDADE	1,00	1.290,0000	1.290,0000
5	203969	TERMINAL INTELIGENTE SECRETARIA	UNIDADE	1,00	790,0000	790,0000
LOTE 11 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 21.040,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Unit.	Qntd.	Vlr Unit.	TOTAL
1	203964	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM O PABX	UNIDADE	12,00	78,0000	936,0000
2	203965	CABO TELEFONICO CCI METROS	METRO	300,00	1,2000	360,0000
3	203944	CANALETA 10X20X2000MM	UNIDADE	18,00	6,5000	117,0000
4	203945	FITA ADESIVA DUPLA FACE (METROS)	UNIDADE	18,00	8,0000	144,0000
5	203979	MICRO CENTRAL PABX COM NO MINIMO DE 4 LINHAS E 12 RAMAIS COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	1,00	1.680,0000	1.680,0000
6	203946	PRESTACAO DE SERVICO EM ISTALACAO E AJUSTES DE 04 CAMERAS IANCAMENTO DE CABOS FIXACAO DE CAIXAS EXTERNAS E CANALETAS	SERVICO	1,00	750,0000	750,0000
7	203966	TOMADAS TELEFONE	UNIDADE	12,00	6,0000	72,0000
LOTE 12 – VALOR DO FORNECEDOR						**R$ 4.059,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Contrato é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Colíder, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2015**, ficando, por conseguinte, este vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço e finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias para cada lote, contados da data de início da execução.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria solicitante no momento da expedição da ordem de serviço.

4.2 O contrato terá vigência até a entrega definitiva dos serviços licitados ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2015.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 148.740,20 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término da execução dos serviços licitados, com emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, mão-de-obra, hospedagem, deslocamento, materiais, etc.).

5.4. Poderá haver reajustes de preços durante a vigência deste contrato, sempre observadas as hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
001 – Gabinete do secretário
04 – Administração
122 – Administração geral
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Fazenda
2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Fazenda, Planejamento e Administração
339030000000 – Material de Consumo
05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
001 – Gabinete do secretário

04 – Administração
122 – Administração geral
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Fazenda
2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Fazenda, Planejamento e Administração
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo
001 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0011 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraesturura
2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo
339030000000 – Material de Consumo
10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo
001 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0011 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraesturura
2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS
2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
339030000000 – Material de Consumo
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS
2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação das Secretarias, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes das solicitantes;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste

instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da referida Lei;
h) Disponibilizar tão logo receba, todas as intimações ou informações necessárias a elaboração das respostas, sejam elas no âmbito administrativo e/ou judicial,

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2015, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colíder – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colíder – MT, 17 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Colíder
Nilson José dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa A S V NEITZKE - ME
ANDREIA SIMONE VIEIRA NEITZKE
CPF n.°025.534.359-08

TESTEMUNHAS:

1. _____
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-49

2. _____
LUIZ ANTONIO GIL
CPF: 047.717.341-19